



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 035/2016

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil”.

**Autoria:** Executivo Municipal.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que visa a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil com o seguinte texto:

Art. 1º Fica criado e denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil São João da Escócia atenderá, em período integral, na sede situada a Rua Presidente Kennedy, 132, Centro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo a analisar.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica do Município de Cambé ao tratar da competência privativa do Município estabelece que:

“Art. 5º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras, as seguintes atribuições:”

“I – legislar sobre assunto de interesse local”;

Sobre o assunto, ainda a Lei Orgânica estabelece que:

Art. 27. Compete à Câmara Municipal votar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

“(…) XIV – dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos”;

Deste modo, não se verifica qualquer óbice à propositura em análise.

## **CONCLUSÃO**

Destarte, opina-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em questão, não se vislumbrando qualquer óbice a sua tramitação.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

S.M.J. Este é o parecer.

Cambé, 11 de novembro de 2016.

*(Assinado digitalmente)*

JACKSON ROMEU ARIUKUDO

OAB/PR 30.917

Assessoria Jurídica